



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 3867/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATO Nº 079/2020

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HP ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.565.065/0001-72, com sede à Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 530 - Jardim Progresso, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP: 14.706-205, neste ato representado pelo Sócio Proprietário **HENRIQUE RIBEIRO PORTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.859.825-6 e do CPF nº 455.627.758-28, residente a Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 520 - Parque Eldorado, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900582/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à execução de 239,53 m³ de recapeamento em CBUQ da pavimentação asfáltica e execução de 9,50 m² de sinalização viária, de vias urbanas deste município, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 900582/2020/MDR/Caixa, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Regional, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2020, em especial ao Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Cronograma Físico Financeiro; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Projeto Completo, estabelecidos no Edital.

HENRIQUE
RIBEIRO
PORTO:
45562775824

Assinado digitalmente por HENRIQUE RIBEIRO PORTO em 22/04/2020 às 14:11:11. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://brasil.veedoc.com.br/verificacao/45562775824>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 208.956,55** (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da autorização de início de obra, que será emitida pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente; tudo nos exatos termos do Edital.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 44.90.51 - Obras e Instalações - Federal/Tesouro, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

HENRIQUE
RIBEIRO
PORTO:
4556277582

Assassinado digitalmente por HENRIQUE RIBEIRO PORTO em 02/06/2019 10:25:45
DN: CN=HENRIQUE RIBEIRO PORTO, OU=Secretaria de Serviços Urbanos de Colina - SP, EMAIL=HENRIQUE.RIBEIRO@COLINA.SP.GOV.BR, OU=AR RIB, CA=HENRIQUE RIBEIRO PORTO, C=BR
Henri: Em 02/06/2019 10:25:45
Ligação:
Data: 2019.06.02 10:25:45
Fórm. Reader Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

HENRIQUE
RIBEIRO
PORTO:
45562775824

Assinado eletronicamente por HENRIQUE RIBEIRO PORTO em 02/03/2016 às 14:02:00. CNPJ: 45562775824. CPF: 029.208.243-00. Assinatura: Henrique Ribeiro Porto. Endereço: Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000. Telefone: (17) 3341-9444. Fax: (17) 3341-9443. E-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br. Data de emissão: 02/03/2016 às 14:02:00. Versão: 9.4.1



ADM.: 2017 / 2020
 Nossa cidade,
 nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)
 site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

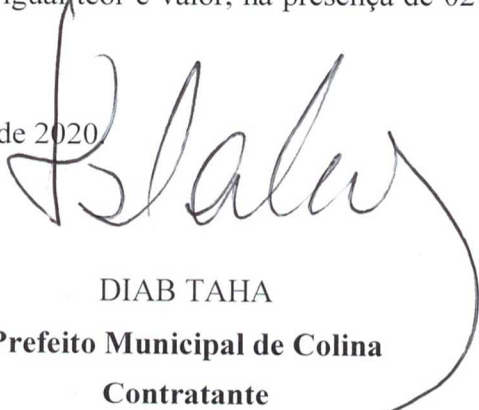
CLÁUSULA 16 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 01 de dezembro de 2020



DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

HENRIQUE RIBEIRO PORTO
 45562775824
HP ENGENHARIA LTDA - ME
 Henrique Ribeiro Porto – Sócio Proprietário
 CPF nº 455.627.758-28
Contratado

Assinado eletronicamente por HENRIQUE RIBEIRO PORTO
 45562775824
 CN, C-IR, C-ICP, C-OU=00001009647746,
 OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, DN#RFB,
 C=BR, CN=AC SERASA RFB v5, DN#0031313000181,
 DN#RFB, CN=HENRIQUE RIBEIRO PORTO 45562775824
 Raio: Ed sou o autor deste documento
 Localizado:
 Date: 2020.12.03 09:28:27
 Foxit Reader Versão: 9.4.1

Testemunhas:

1 - 
 Nome: **Eliazar Garcia**
 RG: **41.994.994-7**

2 - 
 Nome: **André Ricardo Sarti**
 RG: **41.994.925-2 - SSP / SP**